

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

| | |
|--|------|
| Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional | 6267 |
| Secretaria Central do Estado-Maior-General das Forças Armadas | 6267 |
| Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército) | 6267 |

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

| | |
|--|------|
| Gabinete do Ministro | 6267 |
| Comissão de Coordenação da Região do Norte | 6267 |
| Comissão de Coordenação da Região do Centro | 6267 |
| Instituto Português de Cartografia e Cadastro | 6267 |
| Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional | 6267 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia | 6267 |

Ministério da Justiça

| | |
|--|------|
| Gabinete do Ministro | 6268 |
| Gabinete de Documentação e Direito Comparado | 6268 |
| Directoria-Geral da Polícia Judiciária | 6268 |
| Direcção-Geral dos Serviços Judiciários | 6268 |
| Direcção-Geral dos Serviços Prisionais | 6268 |

Ministério da Indústria e Energia

| | |
|--|------|
| Gabinete do Ministro | 6268 |
| Secretaria-Geral do Ministério | 6269 |
| Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve | 6269 |
| Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial | 6269 |
| Instituto Português da Qualidade | 6269 |

Ministério do Emprego e da Segurança Social

| | |
|---|------|
| Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres | 6269 |
| Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão | 6269 |
| Secretariado Nacional de Reabilitação | 6269 |
| Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo | 6269 |
| Direcção-Geral da Acção Social | 6270 |
| Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social | 6271 |
| Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional | 6272 |

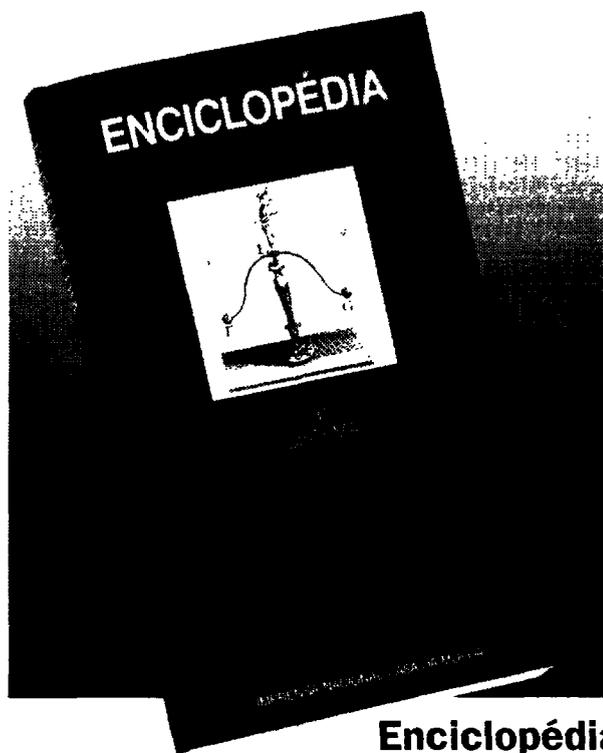
| | |
|---|------|
| 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto | 6272 |
| 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto | 6272 |
| 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto | 6272 |
| Tribunal de Execução das Penas de Lisboa | 6273 |
| 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa | 6273 |
| 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures | 6274 |
| 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos | 6274 |
| 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos | 6275 |

| | |
|--|------|
| 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis | 6275 |
| 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis | 6276 |
| 2.º Juízo Criminal da Comarca de Paredes | 6276 |
| Instituto Politécnico de Lisboa | 6277 |
| Instituto Politécnico de Setúbal | 6279 |
| Câmara Municipal de Alcanena | 6279 |
| Câmara Municipal de Aljustrel | 6279 |
| Câmara Municipal de Benavente | 6280 |
| Câmara Municipal de Coruche | 6280 |
| Câmara Municipal de Miranda do Corvo | 6280 |

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 55/94 ao DR, 2.ª, 146, de 27-6-94, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

| | |
|---|----|
| Departamento de Gestão de Recursos Educativos | 2 |
| Direcção Regional de Educação do Centro | 2 |
| Direcção Regional de Educação de Lisboa | 5 |
| Direcção Regional de Educação do Alentejo | 13 |



Enciclopédia Einaudi

um corpus de 41 volumes,
uma referência de base.

SISTEMA

... a organização, de equilíbrio e de ordem,
os itinerários pela complexidade
do pensamento e da criação humanos.

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
A venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL**

Desp. 16/SEDN/94. — Tendo em conta o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 48/93, de 26-2, e nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 191/71, de 11-5, nomeio para o cargo de serviços gerais da Estação Ibérica NATO, Sistema SATCOM, o segundo-grumete s/c (507394) Júlio A. Cruchinho Barreiros, em substituição do segundo-grumete s/c (307494) Ângelo Miguel Azevedo Freitas, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 16-6-94. (Isento de visto do TC.)

8-6-94. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Secretaria Central**

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão de dois terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 40, de 17-2-94, e cuja acta foi homologada em 8-6-94 pelo vice-almirante-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento.

15-6-94. — O Chefe da Secretaria, *José Nunes Geraldes*, tenente-coronel de infantaria.

EXÉRCITO**Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal****Repartição de Pessoal Civil**

Por despacho de 31-8-93 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

António Manuel Martins Goulart, licenciado em Medicina — provido, por contrato de avença, até ao final do corrente ano, renovável anualmente, para assistência médica no Regimento de Guarnição n.º 1, Angra do Heroísmo.

Por despacho de 11-2-94 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Lino José Ministro Esteves, licenciado em Medicina — provido, por contrato de avença, até ao final do corrente ano, renovável anualmente, para assistência médica no Regimento de Infantaria n.º 14.

(Visto, TC, 9-5-94. São devidos emolumentos.)

1-6-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****GABINETE DO MINISTRO**

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 128, de 3-6-94, p. 5438, rectifica-se o despacho conjunto sobre o Programa Operacional do Alentejo — composição e competências das unidades de gestão dos subprogramas. Assim, no n.º 2.1, al. f), onde se lê «O presidente da Administração Regional de Saúde» deve ler-se «O presidente da Administração Regional de Saúde do Alentejo».

7-6-94. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despachos de 30-3 e de 15-4-94, respectivamente do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da subdirectora-geral da Administração Pública:

Ida Maria Guimarães Real, terceiro-oficial, escalão 3, índice 200, e *Elisabete do Amparo Pires Gomes*, terceiro-oficial, escalão 2,

índice 190, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integradas, por transferência, no quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com a mesma categoria, escalão e índice. (Visto, TC, 24-5-94. São devidos emolumentos.)

6-6-94. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro de 4-3-94:

Paula Alexandra Monteiro Simões Malta — celebrado contrato de aquisição de serviços, nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7. (Visto, TC, 24-5-94. São devidos emolumentos.)

3-6-94. — O Administrador, *Júlio do Carvalhal*.

Instituto Português de Cartografia e Cadastro

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 4-4-94:

Maria Eugénia Montero da Silva — celebrado contrato de tarefa para acompanhamento dos protocolos celebrados com municípios e entidades públicas pelo extinto Instituto Geográfico e Cadastral para execução de cadastro predial, com início em 4-4-94 e terminando em 31-12-94, sendo o valor da tarefa de 1 050 000\$, a que corresponde o valor mensal de 116 666\$. (Visto, TC, 9-5-94. São devidos emolumentos.)

8-6-94. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Lídia de Jesus Sousa Alves*.

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 11-2-94:

Victor Manuel da Silva Costa — celebrado contrato de avença, por um ano, a partir de 11-2-94, para dar apoio jurídico ao Programa de Execução do Cadastro Predial, sendo o valor mensal da avença o correspondente ao escalão 1, índice 380. (Visto, TC, 3-5-94. São devidos emolumentos.)

14-6-94. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Lídia de Jesus Sousa Alves*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despacho de 12-5-94 do director-geral do Desenvolvimento Regional:

Maria do Rosário Galhanas Baptista Rodrigues Pires, técnica auxiliar de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, em comissão de serviço extraordinária como operadora de sistemas estagiária — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, operadora de sistemas de 2.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 275, com efeitos a partir de 12-5-94, sendo exonerada do lugar que detinha a partir da data de aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 27-5-94. São devidos emolumentos.)

6-6-94. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Cristina Souto Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 50/SECT/94. — De acordo com o protocolo assinado entre a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Estado da Educação e Desporto e a Sociedade Portuguesa de Física, determino, ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, a atribuição de um subsídio de 3 070 000\$ à Sociedade Portuguesa de Física, destinado a fazer face aos custos decorrentes da participação da equipa portuguesa na Olimpíada Internacional de Física (PPhO), que terá lugar em Pequim, República Popular da China, no mês de Julho de 1994.

6-6-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 25/94. — 1 — Ao abrigo do disposto nos arts. 71.º do Dec.-Lei 523/72, de 19-9, 6.º do Dec.-Lei 268/81, de 16-9, 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e demais legislação aplicável, delegeo, com a faculdade de subdelegação prevista no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no director-geral dos Serviços Prisionais, licenciado Manuel Marques Ferreira, a competência para, no âmbito das atribuições daqueles Serviços:

- a) Emitir as instruções de ordem genérica necessárias ao bom funcionamento dos Serviços;
- b) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição e em regime de acumulação que dê lugar a reversão de vencimento de exercício e autorizar, em conformidade, os respectivos abonos;
- c) Conceder a licença sem vencimento de longa duração e a licença sem vencimento por um ano, bem como o regresso à actividade;
- d) Autorizar os funcionários e agentes a exercer quaisquer actividades de natureza pública ou privada alheias aos respectivos Serviços;
- e) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados;
- f) Autorizar a prestação de horas extraordinárias para além do limite de cento e vinte horas por ano, nas circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, a que alude a al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- g) Instaurar inquéritos segundo o disposto no art. 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, sem prejuízo de me deverem ser presentes os casos de maior complexidade ou de particular melindre;
- h) Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços até ao montante de 50 000 contos, com cumprimento das formalidades legais;
- i) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com dispensa de concurso público ou limitado e de contrato escrito até ao montante de 10 000 contos;
- j) Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos, para funcionários ou agentes, nos termos da circular n.º 941, série A, de 3-1-80, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

2 — Nos termos do referido art. 6.º do Dec.-Lei 268/81, delegeo ao mesmo dirigente a competência para a prática dos actos previstos em normas de Dec.-Lei 265/79, de 1-8, a seguir indicados, com a faculdade de subdelegação prevista no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

- a) Autorizar as visitas a reclusos estrangeiros previstas no art. 38.º;
- b) Fixar as remunerações previstas no art. 71.º;
- c) Autorizar a colaboração na assistência moral e espiritual prevista no art. 94.º;
- d) Autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional previsto no art. 104.º;
- e) Homologar a aprovação prevista no art. 185.º

3 — Este despacho produz efeitos desde 1-6-94, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo director-geral dos Serviços Prisionais desde a referida data.

9-6-94. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

Por despachos do Ministro da Justiça de 1-6-94:

Licenciadas Maria Teresa Seia de Alves Martins e João Miguel Pombinho Soares Madureira, técnicos superiores principais do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado — nomeados, precedendo concurso, assessores do mesmo serviço.

14-6-94. — O Director, *José Manuel Santos Pais*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno de acesso para preenchimento de duas vagas de especialista auxiliar de polícia de nível 5 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 12-4-94, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo do Andaluz, 17, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada.

8-6-94. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meus despachos de:

3-5-94:

António José do Rosário Pinto Dias, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Sabrosa — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo no Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, com efeitos a partir de 16-5-94.

16-5-94:

Maria Amélia de Jesus Marques, técnica de justiça-adjunta dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Angra do Heroísmo — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca do Barreiro, serviços do Ministério Público, sendo declarado vago o lugar de origem. Maria de Fátima dos Santos Amorim Salgueiro, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Mafra — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para os Serviços do Ministério Público da mesma comarca.

27-5-94. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

Por meu despacho de 31-5-94:

António Pinheiro Henriques, escrivão de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, 1.º escalão, índice 480 — autorizado a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial, 1.º escalão, índice 600, no período de 11-11-93 a 2-1-94.

1-6-94. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho do Ministro da Justiça de 30-5-94:

Licenciado Joaquim Manuel Cardoso dos Santos, técnico superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizado a cessar, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de subdirector-geral destes Serviços, a partir de 30-5-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-6-94. — O Director-Geral, *Manuel Marques Ferreira*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 20-5-94:

Luís Filipe Duarte Rodrigues, exonerado, a seu pedido, do lugar de guarda prisional de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20-5-94.

8-6-94. — O Director-Geral, *Manuel Marques Ferreira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 47/94. — Considerando o disposto no n.º 6 do art. 21.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, bem com o n.º 6 do art. 24.º dos Estatutos do CTC — Centro Tecnológico do Calçado, publicados no DR, 3.ª, 285, de 12-12-86:

1 — Nomeio como membros do conselho de administração da CTC:

Domingos Ferreira Neto — presidente (Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos — APICCAPS);

Dr. Manuel Carlos Costa da Silva — vogal (APICCAPS);
Engenheiro António Paulo Sá e Cunha — vogal (Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — INETI).

2 — O presente despacho revoga o Desp. 36/94, de 20-5, publicado no DR, 2.ª, 132, de 8-6-94.

9-6-94. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 9-6-94:

Maria Luísa Martins Nunes — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de nove dias.
Maria Berta Fernandes Pires Paraíso — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de sete dias.
Maria Arménia de Sousa Rebelo — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de oito dias.
Maria do Carmo Inácio de Sousa — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

14-6-94. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Por despacho de 25-5-94 do Ministro da Indústria e Energia:

Edgar José Lopes das Neves, assessor principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve (lugar criado pelo Desp. Norm. 265/94, publicado no DR, 1.ª-B, 94, de 22-4-94, a extinguir quando vagar) — autorizada a cessação da comissão de serviço como chefe da Divisão de Indústria, com efeitos desde 12-5-94.

7-6-94. — O Director Regional, *António Tavares Gomes de Sousa Otto*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 3/CD/94. — A organização interna do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI) foi aprovada pela Port. 592-A/93, de 15-6.

Para além dos institutos aí criados, mantém-se provisoriamente na estrutura do INETI, com as competências que lhe estavam cometidas, o Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares (ICEN), nos termos do n.º 2 do art. 9.º da referida portaria, até que se concretize alguma das medidas previstas no art. 3.º do Dec.-Lei 240/92, de 10-10.

O conselho directivo aprova a constituição, no âmbito do ICEN, com as competências que derivam das áreas técnico-científicas constantes das suas designações, dos departamentos seguintes:

Departamento de Energia e Engenharia Nucleares — DEEN;
Departamento de Física — DF;
Departamento de Química — DQ;
Departamento de Radioisótopos — DRI.

São nomeados os seguintes directores das referidas unidades orgânicas:

Engenheiro João Baptista Menezes, para o cargo de director do Departamento de Energia e Engenharia Nucleares — DEEN;
Doutor Frederico José Silva Gama de Carvalho, para o cargo de director do Departamento de Física — DF;
Doutor António Campos Pires de Matos, para o cargo de director do Departamento de Química — DQ;
Dr.ª Luciana Maria Santos Alves Catela Patrício, para o cargo de directora do Departamento de Radioisótopos — DRI.

23-5-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Barata Marques*.

Instituto Português da Qualidade

Louvor. — Ao cessar funções, por motivo de aposentação, louvo Graciete Vilhena Perdígão, auxiliar técnica principal, pela dedicação, competência e profissionalismo com que sempre desempenhou as suas funções neste Instituto.

30-5-94. — O Presidente, *Cândido dos Santos*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.* — Para os efeitos dos arts. 24.º e 28.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada, na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa, para consulta, nas horas normais de expediente, a lista de candidatas admitidas ao referido concurso, na qual se indicam o dia e horas para as respectivas entrevistas profissionais de selecção.

As candidatas serão convocadas oportunamente através de carta registada com aviso de recepção.

7-6-94. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o nome do técnico superior principal do quadro do extinto Serviço de Organização e Gestão de Pessoal, publicado no DR, 2.ª, 75, de 30-3-94, rectifica-se que onde se lê «Licenciado José Manuel Pinheiro de Figueiredo» deve ler-se «Licenciado José Manuel Rodrigues Pinheiro de Figueiredo».

9-6-94. — A Directora-Geral, em substituição, *Maria Gabriela Pinto Fernandes Serra Larcher Castela*.

Secretariado Nacional de Reabilitação

Aviso. — *Concurso n.º 1/94 — motorista.* — Nos termos do preceituado no art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada no 1.º andar do Secretariado Nacional de Reabilitação a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de motorista do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação, aprovado pela Port. 78/93, de 21-1, concurso esse aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 49, de 28-2-94.

9-5-94. — O Presidente do Júri, *José Miguel Fragoeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Por despachos de 8-2-94 e de 14-12-93, respectivamente do director-geral da Administração Pública e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Amélia Lima Braz Vicent, auxiliar de enfermagem do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Emprego e da Segurança Social — integrada em idêntico cargo do quadro deste Centro Regional. (Visto, TC, 16-5-94.)

25-5-94. — Pelo Conselho Directivo, a Directora dos Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Por despacho de 26-4-94 do conselho directivo:

Maria Conceição Almeida Oliveira Almeida Pereira, escriturária-dactilógrafa — reclassificada em terceiro-oficial, escalão 4, índice 215, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

30-5-94. — A Directora dos Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Por despachos de 2-12-93 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo:

Transitam para o novo quadro de pessoal criado pela Port. 56/93, de 21-10, os funcionários a seguir mencionados:

Chefe de repartição:

Maria Lucinda Tomás Ribeiro Machado. (Visto, TC, 16-5-94.)

Chefe de secção:

Maria Helena Lourenço Cadete. (Visto, TC, 12-5-94.)
Carlos Manuel Conceição Batista.

Elisabete Pinto Maurício Costa Santos Soares.

Elisabete Santos Melo Tavares de Melo.
 Maria Amélia Batista Fialho B. Oliveira.
 Maria Carolina Matos Cunha Abruñhosa de Sousa.
 Maria da Conceição Lourenço de Matos.
 Maria Elisabete Sousa Amaro Gomes Borralho.
 Maria Emília Gonçalves Mendes Fernandes.
 Maria Fernanda Nunes Moreira Lopes.
 Maria Francelina Santana Cordeiro dos Anjos Branco.
 Maria Gabriela Amador Duarte Martins Soares.
 Maria Helena Piedade.
 Maria Helena Pais Ribeiro Alegria Barranhão.
 Maria Isabel Duarte Correia Patrão Luz.
 Maria Laura Costa Gonçalves Vilhena.
 Maria Teresa Cerveira Silveira Carvalho Passão.
 Nídia da Conceição Pascoal Marvão Pereira da Mota.

Segundo-oficial:

Emília José Gonçalves Albardeiro Silva Pina.
 Esmeralda Pereira Rebelo da Silva.
 Humberto Jorge de Jesus Carvalho.
 Isabel da Conceição Rodrigues Martins.
 Isilda Maria Gomes Pelixo Carlos.
 Lucília Bispo de Matos Carvalho.
 Lucília Jorgelina Filipe.
 Maria Amélia da Conceição Castilho da Silva.
 Maria dos Anjos Carneiro da Fonte.
 Maria do Carmo Esteves Caetano.
 Maria Celeste Lopes Ferreira Pereira.
 Maria Clara Dias Alves de Abreu Ribeiro.
 Maria da Conceição Gonçalves Sena Rocha dos Santos.
 Maria da Conceição Lopes Casanova Felgueiras.
 Maria da Conceição Ricardo Miranda Agostinho.
 Maria da Conceição Soares Lopes Pereira.
 Maria Dinah Natividade Cabral Ribeiro de Vasconcelos Botelho.
 Maria Dolores Teixeira Fernandes Rodrigues.
 Maria Donzília Batista Gonçalves Correia da Silva.
 Maria Dulce Carvalhosa Siopa.
 Maria Emília Ribeiro Teixeira Almeida.
 Maria de Fátima Pereira Coelho Godinho Valente.
 Maria de Fátima Perestelo Barros Caldas Duarte.
 Maria de Fátima Pinho Crato Teixeira.
 Maria de Fátima Pires Marques Esteves.
 Maria de Fátima Raposo Vicente dos Reis Laranjeira Henriques.
 Maria Fernanda Almeida Pinheiro.
 Maria José Alves Neto Guerreiro Neto.
 Maria José Lopes Figueira Rosa Guerreiro.
 Maria de Lurdes Lopes de Almeida Bento.
 Maria de Lurdes Luís Martins Santos.
 Maria de Lurdes Portela Lopes Martins.
 Maria Mércia de Sá Pires Jóia.
 Maria Olívia Dornelas Pinheiro Leão Maia.
 Maria Olívia Silva Moreira.
 Maria Olívia Varelhas Lourenço Teles.
 Maria Orlanda Pereira Alhinho.
 Maria Paula Marques Lopes.
 Maria da Piedade Cabaço Ferreirinho Cabrita Patrício.
 Maria da Piedade Matos Pires Sequeira Cruz.
 Maria Rafaela Ramos Santos Rodrigues.
 Marília Manuela Cunha Chagas Braz.

(Visto, TC, 16-5-94.)

(São devidos emolumentos.)

Por deliberação de 5-4-94 do conselho directivo deste Centro Regional:

Maria Joaquina Ferreira Matos, escriturária-dactilógrafa — reclassificada na carreira administrativa como terceiro-oficial no quadro deste Centro Regional. (Visto, TC, 23-5-94. São devidos emolumentos.)

31-5-94. — Pelo Conselho Directivo, a Directora dos Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Direcção-Geral da Acção Social

Por despachos de 10-5-94 da directora-geral da Acção Social:

Odete da Conceição Pereira de Jesus de Melo e Maria Carma Aguiar Pinto Brito Leitão, oficiais administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social — nomeadas definitivamente, e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefes de secção do mesmo quadro, considerando-se exo-

neradas da categoria anterior ao aceitarem o novo lugar. As presentes nomeações produzem efeitos reportados à data dos respectivos despachos. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

8-6-94. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Madeira*.

Avlso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 23-5-94 da directora-geral da Acção Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de operador de reprografia, da carreira de operador de reprografia, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 624/93, de 30-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga a que se reporta o presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao operador de reprografia proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou pequenos duplicadores de *offset* de mecânica simples, efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, colar, agrafar, aparar com guilhotina e encadernar e registar os movimentos de reprografia.

5 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6 — Requisitos de admissão — poderão ser opositores ao concurso todos os funcionários de qualquer organismo ou serviço da administração central que possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória, tenham conhecimentos sobre a matéria que integra o conteúdo funcional e reúnam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Prova de conhecimentos;

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte matéria:

Funcionamento do principal equipamento de reprografia: fotocopiadores, duplicadores, guilhotinas, máquinas de alcear, máquinas de agrafar e máquinas de colar;
 Utilização de materiais necessários à reprografia;
 Registo de movimento de reprografia.

7.2 — Os opositores ao concurso serão classificados de acordo com o resultado proveniente da média aritmética simples dos dois métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à directora-geral da Acção Social, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado, data de nascimento e número do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade), residência, código postal e telefone;
- Indicação das habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, com menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza, e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, autêntico ou devidamente autenticado;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que estejam vinculados, da qual devem constar, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral da Acção Social são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dirigidas à Secção de Administração de Pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, Largo do Rato, 1, 2.º, 1296 Lisboa Codex.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria do Céu David Estrela Vaz Cabços, técnica superior de 1.ª classe de serviço social.

Vogais efectivos:

Elvira Maria Ralha Barbosa Torres, chefe de secção.
Maria Teresa de Sousa Santos, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Branca Maria Branco Abraços de Sousa, segundo-oficial.
Maria Carolina Gomes Correia Barros, segundo-oficial.

A presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efectiva Elvira Maria Ralha Barbosa Torres, chefe de secção.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, para efeitos de consulta, sendo, em caso contrário, publicadas no *DR*, 2.ª

31-5-94. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Madeira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 9-6-94 da directora-geral da Acção Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso geral de acesso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 624/93, de 30-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas a que se reporta o presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — ao segundo-oficial compete, genericamente, executar, a partir de orientações e instruções precisas, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, nomeadamente, ao nível da administração de pessoal, contabilidade e administração geral, administração financeira e patrimonial, arquivo, expediente, dactilografia e secretariado.

5 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão das categorias em apreço constantes da tabela do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais serão as que estiverem em vigor para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — poderão ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos a que se refere o art. 23.º do mesmo diploma, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7:

- A permanência de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom* na categoria de terceiro-oficial;
- Curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- O exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, possuam classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista, sendo os opositores ao concurso classificados de acordo com o resultado proveniente da média aritmética simples dos dois métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à directora-geral da Acção Social e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento e número do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade), residência, código postal e telefone;
- Indicação das habilitações literárias;

c) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, com menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza, e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculo detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, autêntico ou devidamente autenticado;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que estejam vinculados, da qual devem constar, de maneira inequívoca, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração do serviço comprovativa do exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral da Acção Social são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dirigidas à Secção de Administração de Pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, Largo do Rato, 1, 2.º, 1296 Lisboa Codex.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Educadora-de-infância Maria da Conceição Malta Vacas, técnica especialista.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Jacinto Monteiro, chefe de secção.
Maria Inês Frade Correia Gomes de Castro, técnica auxiliar especialista.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Santos Jerónimo, primeiro-oficial.
Maria Esmeralda Pereira Bastos, oficial administrativo principal.

A presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efectiva Maria Celeste Jacinto Monteiro, chefe de secção.

9-6-94. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Madeira*.

Rectificação. — Por ter saído com incorrecção o Desp. DG-31-A/93 (*DR*, 2.ª, 1, de 3-1-94, pp. 31 e 32), rectifica-se que, no n.º 1.2, al. a), onde se lê «Autorizar as despesas com obras e aquisições de bens e serviços e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 600 000\$;» deve ler-se «Autorizar as despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 600 000\$ e, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até 400 000\$;» e onde se lê, no n.º 1.2, al. d), «Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de 600 000\$;» deve ler-se «Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes de harmonia com as disposições legais em vigor;».

9-6-94. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Madeira*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção-Geral, Secção de Administração de Pessoal, Largo do Rato, 1, 2.º, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 12-4-94.

Da referida lista de candidatos consta a data das entrevistas profissionais de selecção.

14-6-94. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Desp. 19/94. — O Instituto do Emprego e Formação Profissional é o organismo público a quem compete a execução das políticas de emprego e formação profissional definidas e aprovadas pelo Governo. Uma das suas atribuições é proporcionar à população o conhecimento e a divulgação, tão ampla quanto possível, da situação do emprego.

Na consecução dessas atribuições e numa perspectiva de acompanhamento e avaliação permanente e sistemática das medidas especiais de prevenção e combate ao desemprego, bem como das características dos seus destinatários, o Instituto do Emprego e Formação Profissional efectua a recolha, análise e tratamento dos dados referentes à execução dessas medidas.

Numa perspectiva de transparência da aplicação dessas medidas, importa, pois, promover e estimular o conhecimento amplo desses dados, adoptando os meios de divulgação considerados adequados, envolvendo, deste modo, toda a comunidade.

Assim, determino:

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional procederá à divulgação pública dos dados referentes à execução das medidas especiais de prevenção e combate ao desemprego, através de publicações periódicas ou outros meios adequados.

2 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6-6-94. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Anúncio. — O Dr. José Carlos Borges Martins, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 209/93, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Domingos Ramalho Martins, solteiro, filho de José Fernandes Martins e de Maria de Lurdes Seixas Ribeiro, nascido a 27-5-64, na freguesia de Campanhã, Porto, com última residência conhecida na Rua do Visconde de Setúbal, 184, casa 9, Porto, por haver cometido o crime de roubo, previsto e punido pelos arts. 306.º, n.ºs 1 e 5, e 297.º, n.º 2, al. h), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, com alcance do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados a partir da presente data e ainda a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

4-2-94. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Pedro Álvaro Donas Botto, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Porto, faz saber que no processo comum n.º 42/93 desta Vara, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio António das Neves Alves, solteiro, desempregado, nascido a 16-9-66, em Valbom, Gondomar, filho de António Moreira Alves e de Odília Teixeira das Neves Alves, residente na Rua do Dr. Albino Montenegro, 186, Valbom, Gondomar, foi, por despacho de 21-1-94, declarada cessada a contumácia relativamente ao referido arguido.

24-1-94. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum, registado com o n.º 209/93, pendente na 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra Maria da Conceição dos Santos Torres, divorciada, nascida e 23-7-58, natural de Massarelos, concelho do Porto, filha de António de Almeida Torres e de Conceição Santos Torres, portadora do bilhete de identidade n.º 3582490, de 24-5-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da Boavista, 841, Porto, por haver cometido um crime de falsificação, previsto e punido pelos arts. 231.º, n.º 1, e 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, e art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 25-1-94, declarada contumaz ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida; a anulabilidade dos negócios jurídicos de na-

tureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e proibição de obter documentos, bilhete de identidade e passaporte.

27-1-94. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rosa do Vale Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 217/93, pendente na 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido José Paulo Jesus Ferreira, filho de Carlos Pinho Ferreira e de Maria de Jesus Ferreira, nascido a 15-11-70, solteiro, tipógrafo, natural de Paços de Sousa, Penafiel, com última residência conhecida no lugar de Cavadas, Paços de Sousa, Penafiel, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, al. d), e art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 11-2-94, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

17-2-94. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto*. — A Escriturária, *Maria de Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-2-94, proferido nos autos de processo comum n.º 22/93, pendente na 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido Artur André Saavedra Teixeira, solteiro, empregado de balcão, nascido a 17-5-74, em Campanhã, Porto, filho de Artur Teixeira da Silva e de Maria José Coelho Saavedra, titular do bilhete de identidade n.º 10360130, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Senhora da Hora, 200, casa 6, 4000 Porto, ao qual é imputado o crime de introdução em lugar vedado ao público e furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 177.º, n.ºs 1 e 2, 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, al. h), todos do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, cit., n.º 1, tem pra o arguido as seguintes implicações: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, cit., n.º 1), e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado, de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitos por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, cit. n.º 3).

23-2-94. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — A juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, faz saber que, no processo comum n.º 224/93, pendente nesta 3.ª Vara Criminal do Porto, em que é arguido Joaquim Fernando Braga Pinto, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, nascido a 4-8-58, filho de José Joaquim Pereira Pinto e de Maria Luísa Braga, estivador, com última residência conhecida na Rua dos Caldeireiros, 121, 2.º, Porto, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido a 2-3-94, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando-lhe ainda vedada a obtenção ou renovação de bilhete de identidade e passaporte, certa de condução ou quaisquer outros elementos de identificação (art. 337.º do Código de Processo Penal) e suspensão dos termos ulteriores até à apresentação ou detenção do arguido.

3-3-94. — A Juíza de Direito, *Margarida Calça Veloso*. — A Escriturária, *Maria de Fátima Abreu*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, faz saber que, no processo comum pendente neste juízo com o n.º 221/93, contra Andrea Sílvia Ferreira, solteira, sem pro-

fissão, de nacionalidade brasileira, filha de Sebastião Francisco Ferreira e de Irene da Silva de Moura, nascida em 21-11-68, natural do Rio de Janeiro, Brasil, e com última residência conhecida na Rua das Doze Casas, 58, 3.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. j), ambos do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

17-1-94. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Manuel Joaquim Braz, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, faz saber que, por despacho de 19-1-94, proferido nos autos de processo comum n.º 66/90 que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Cristina Maria Fonseca da Silva, solteira, balconista, nascida a 6-9-64, em Miragaia, Porto, filha de Domingos da Silva e de Maria Leonor da Fonseca, portadora do bilhete de identidade n.º 6980037-5 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Caldeireiros, 178, 3.º, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava, em virtude de ter sido extinto o procedimento criminal, por prescrição, contra a arguida.

8-2-94. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz* — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Mendes Teles de Figueiredo*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Maria Melo Lima, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Porto, faz saber que, por despacho de 28-1-94, proferido nos autos de processo comum n.º 208/93 da 4.ª Vara deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim António Martinho Ferreira, casado, ourives, nascido a 30-4-62, natural de Rio Tinto, Gondomar, filho de Agostinho Ferreira e de Maria Vitória Martinho, e com última residência conhecida em lugar de Gilde, São Cosme, Gondomar, imputando-lhe a prática de um crime burla agravada, previsto e punível pelos arts. 313.º e 314.º, al. c), ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

28-1-94. — O Juiz de Direito, *Joaquim Maria Melo Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Ernesto Vieira da Cunha*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que, no processo complementar de revogação de saída precária prolongada n.º 282-/93-L, pendente neste 3.ª Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em que é arguido José Jesus Rosa, casado, pedreiro, filho de Manuel Rosa e de Adelaide de Jesus, natural de Santa Marinha, Ribeira de Pena, nascido em 21-11-58, com o bilhete de identidade n.º 8155951, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última morada conhecida nos autos na Rua das Pereiras, Valongo, por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Linhó, após o período de saída precária prolongada, de que beneficiou, pelo prazo de três dias compreendidos entre os dias 11-12-92 e o dia 14-12-92, para continuar o cumprimento da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 316/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 2-3-94, nos termos dos arts. 336.º, 337.º e 473.º do Código de Processo Penal, implicando tal situação: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou captura do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a caducidade desta declaração de contumácia logo que o arguido do supra-referido seja presente ou seja preso; a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

3-3-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se público que, no processo complementar de revogação de saída precária prolongada n.º 492-/93-L, pendente neste 3.ª Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em que é arguido Silvério Rodrigues Ferreira, solteiro, mecânico, filho de Júlio da Cruz Ferreira e de Maria da Cruz Ferreira, natural de Timor, de nacionalidade portuguesa, com o bilhete de identidade n.º 7298662, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última morada conhecida nos autos na Rua do Padre Ângelo Firmo da Silva, 22-A, porta 6, em Almada, por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional do Linhó, após o período de saída pre-

cária prolongada, de que beneficiou, pelo prazo de três dias compreendidos entre o dia 10-1-92 e o dia 14-1-92, para continuar o cumprimento da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 2222/86, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Almada, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 2-3-94, nos termos dos arts. 336.º, 337.º e 473.º do Código de Processo Penal, implicando tal situação: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou captura do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a caducidade desta declaração de contumácia logo que o arguido do supra-referido se apresente ou seja preso; a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

3-3-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 3-3-94, proferido nestes autos de processo comum, registados sob o n.º 4325/90-L desta 2.ª Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel da Silva Barros, filho de José de Barros e de Delfina de Araújo e Silva, natural de Saúde, Vila Verde, nascido em 8-4-46, solteiro, empregado de mesa, portador do bilhete de identidade n.º 2897781, de 31-8-90, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Terreirinho, 93, 3.º, em Lisboa, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), e 3, ambos do Código Penal, cessou a respectiva declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, 128, de 5-6-91, que declarou aquele arguido contumaz.

3-3-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ruas M. M. Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 3-3-94, proferido nestes autos de processo comum, registados sob o n.º 4682/90-L-LSB desta 2.ª Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Virginia Maria Aires Correia Almeida, filha de Manuel Ferreira Correia e de Alexandrina de Carvalho Aires, natural de Marvila, Lisboa, nascida em 9-6-63, casada, vendedora ambulante, portadora do bilhete de identidade n.º 8431094, de 23-2-87, de Lisboa, e com residência conhecida na Rua de São João Jacob, 223, em Lisboa, por haver cometido o crime de venda de revistas pornográficas, previsto e punido pelos arts. 1.º e 6.º do Dec.-Lei 254/76, de 7-4, cessou a respectiva declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, 124, de 29-5-92, que declarou aquela arguida contumaz.

3-3-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 3-3-94, proferido nos autos de processo comum, registado sob o n.º 680/92.9PU.LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Miguel de Jesus Antunes, filho de José Francisco Antunes e de Georgina de Jesus Antunes, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido em 9-10-65, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 7378411, de 5-12-91, de Lisboa, com última residência conhecida no Largo do Conde Otollini, 18, cave, esquerda, em Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão e burla, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, e 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, co-

mercantil ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

7-3-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 3-3-94, proferido nos autos de processo comum, registado sob o n.º 609/93.TL.LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho Cardoso Lopes, filho de António Joaquim Lopes e de Carolina Augusta Cardoso, natural de Vale do Campo, Valpaços, nascido em 13-4-48, casado, portador do bilhete de identidade n.º 3913876, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Jerónimo Costa, lote 16, Paio Pires, Seixal, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão e burla, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, e arts. 313.º e 314.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

7-3-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se saber que é declarado contumaz, nos termos e para os efeitos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Valdemar José Mourato dos Santos Poupado, filho de José dos Santos Poupado e de Regina de Jesus, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 29-7-61, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6288841, emitido em 29-8-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Pedro Soares, 8, 2.º, direito, no Catujal, Loures, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 245/92, que nesta comarca lhe move o digno magistrado do Ministério Público, a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures, por ter cometido um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certificado de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, registo de nascimento, licenças de caça e pesca, cartão de contribuinte ou quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo.

27-1-94. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Ramos Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que é declarada contumaz, nos termos e para os efeitos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, a arguida Maria do Carmo Ferreira, filha de pai natural e de Maria Clementina Ferreira, natural de Pena Verde, Aguiar da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascida a 24-9-31, titular do bilhete de identidade n.º 1562148, emitido em 31-7-31 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Ferreira de Castro, lote E-32, 2.º, direito, na Póvoa de Santo Adrião, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 119/93.2TBLRS, a correr termos pelo juízo acima referido, pela prática de crime de estupefacientes, arts. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, e 36.º do mesmo diploma, implicando para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e quais-

quer certidões ou registos junto das autoridades públicas e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo.

31-1-94. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Ramos Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Margarida Ramos Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures, faz saber que é declarada contumaz a arguida Graciliana Vieira Pontes, filha de Cipriano de Oliveira Pontes e de Maria Virgínia Vieira, natural da Guiné-Bissau, nascida a 30-5-68, e com última residência conhecida nas Torres da Bela Vista, 5, 1.º, E, em Santo António dos Cavaleiros, Loures, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 258/93.O.TBLRS, que neste juízo lhe move o digno magistrado do Ministério Público, por ter cometido um crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, implicando para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, registo de nascimento, licenças de caça e pesca, cartão de contribuinte ou quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

4-2-94. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Ramos Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 1088/92, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move à arguida Angélica Maria Gomes Silva, solteira, modelista, nascida a 12-9-64, natural de Ovar, filha de Manuel Maria Lopes da Silva e de Irene Gomes Pepolim, com última residência conhecida na Rua de Gonçalo Mendes da Maia, 111, Vila Nova da Telha, Maia, por ter cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho de 4-1-94, proferido nos referidos autos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, e anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

17-1-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Costa Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 1088/92, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Mário Alexandre Pinto Martins Taveira, solteiro, industrial, nascido a 13-6-62, natural de Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, filho de Mário Alexandre Martins Taveira e de Maria Madalena Vidal Pinto Taveira, com o bilhete de identidade n.º 5790652, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Gonçalo Mendes da Maia, 111, Vila Nova da Telha, Maia, por ter cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho de 4-1-94, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, e anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

17-1-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Costa Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 132/94, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Rodrigo do Sacramento Araújo Cunha, casado, comerciante, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido a 24-2-39, filho de António de Araújo Cunha e de Violeta Rosa Sacramento, portador do bilhete de identidade n.º 1708888, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Padre José Pacheco do Monte, 411, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 11-1-94, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efei-

tos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter novas cadernetas de cheques.

17-1-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Costa Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 378/94, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move à arguida Maria Manuela Santos Oliveira Santos, casada, comerciante, natural de Perafita, Matosinhos, nascida a 20-4-62, filha de João Silva Oliveira e de Francelina Azevedo Santos, titular do bilhete de identidade n.º 5810072, emitido em 6-8-84, por Lisboa, e com última residência conhecida na rua de Cidres, 1711, Santa Cruz do Bispo, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-1-94, proferido nos referidos autos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter novos livros de cheques.

20-1-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Costa Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 286/93, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público, move à arguida Dalila Margarida Moura dos Santos, casada, doméstica, nascida a 28-5-43, natural de São Cosme, Gondomar, filha de Manuel dos Santos e de Ilda Margarida Martins Dias Moura Santos, titular do bilhete de identidade n.º 1659080, emitido em 9-7-92, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua Dezasseis, Urbanização do Lidador, Maia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-2-94, proferido nos referidos autos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter novos livros de cheques.

1-3-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Costa Ferreira da Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Paula Cristina Guerreiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 28-2-94, proferido nos autos de processo comum n.º 497/93, a correr termos neste Juízo, que o Ministério Público move contra Abel Jesus Oliveira Matos, casado, industrial, filho de Daniel Martins Pereira Matos e de Maria de Oliveira, nascido a 29-4-45 em Joane, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 3732953, com última residência conhecida na Avenida do General Humberto Delgado, 204, 5.º, direito, Famalicão, ora ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal o que implica para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter novos livros de cheques.

3-3-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 350/92, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Elísio Amadeu Jesus Ferreira, casado, electromecânico, natural de Cedofeita, nascido a 10-5-53, e com última residência conhecida no Beco das Lamas, 29, Paranhos, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 406/82, de 23-9, por despacho de 12-1-94, é o mesmo declarado contumaz e decretada a proibição de obter qualquer certidões ou registos junto de qualquer no-

tariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte — arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

21-1-94. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Guerreiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria Cardoso*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 17-1-94, nos autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 663/92, que correm seus termos no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Alfredo Pinto Barbosa Grosso, empregado bancário, casado, nascido a 11-12-50, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, filho de Ângelo Ferreira Barbosa Grosso e de Ana da Conceição Pinto de Melo, portador do bilhete de identidade n.º 2463962, emitido em 24-10-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Tânger, 1257, 1.º, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, praticado a 22-6-90, no montante de 100 000\$, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e, ainda, a proibição de o arguido obter certidões de registo criminal, certidões de registo de nascimento e casamento, renovação de passaporte e bilhete de identidade e certidões de qualquer processo judicial e matriciais, bem como cheques, tudo isto nos termos do n.º 3 do art. 337.º do referido diploma.

24-1-94. — O Juiz de Direito, *António Bráulio Alves Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernandes Lavaredas Ferreira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. José Bernardino de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, nos autos de processo comum singular com o n.º 31/93, que o Ministério Público move ao arguido António Henriques Ferreira Avelar, casado, comerciante, filho de António Pinto Ferreira e de Maria Júlia Tavares Henriques, nascido a 12-2-51, portador do bilhete de identidade n.º 2870933, com residência no Largo do Dr. José Pontes, 286, 1.º, direito, Póvoa de Varzim, actualmente em parte incerta, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, ou art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, *ex vi* art. 11.º, n.º 1, do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquele arguido, por despacho de 27-1-94, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 5, do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até a sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Guedes Martins Fonseca*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 349/92, do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move aos arguidos Maria Alzira de Sousa Pinto Vieira, casada, comerciante, filha de António Moreira Pinto e de Maria Helena de Sousa Almeida, nascida em 25-4-63, em Paredes de Viaduros, Marco de Canaveses, portadora do bilhete de identidade n.º 5949691, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e seu marido, Carlos Henrique da Silva Vieira, casado, comerciante, filho de Armando Vieira e de Rosalina Vieira Almeida, nascido em 28-1-62, em Santa Leocádia, Baião, titular do bilhete de identidade n.º 9180431, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 2-9-86, ambos residentes na Rua do Dr. Severiano, 289, 4.º, direito, traseiras, Fânzeres, Gondomar, Porto, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarados contumazes por despacho de 29-9-93, foi aos mesmos arguidos declarada cessada a contumácia, por despacho de 31-1-94.

1-2-94. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Guedes Martins Fonseca*.

Anúncio. — O Dr. José Bernardino de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, nos autos de processo comum singular com o n.º 293/93,

que o Ministério Público move ao arguido Mário Alexandre de Pinho Tavares, filho de Jorge Manuel Tavares e de Maria Matilde de Pinho, nascido a 7-11-74, com última residência no Lugar de Barrocas, Oliveira de Azeméis, actualmente em parte incerta, por estar acusado de haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelo art. 1.º da Lei 22/91, de 19-6, pelos arts. 10.º, 11.º, 13.º e 40.º, n.º 1, al. b), da Lei 30/87, de 7-7, e art. 388.º, n.º 1 e 2, do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 8-2-94, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 5, do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até a sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

9-2-94. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Guedes Martins Fonseca*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 26-1-94, proferido nos autos de processo comum com o n.º 19/89, pendentes neste 2.º Juízo, que o Ministério Público move a Fernando de Almeida Martins, casado, embalador, nascido a 19-2-58, em Macieira de Sarnes, Oliveira de Azeméis, filho de Cipriano Martins e de Rosa de Almeida, e com última residência conhecida na Rua das Águas, São João da Madeira, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada a cessação de contumácia determinada por despacho de 12-4-89.

O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Ferreira Leite da Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 202/93, que o Ministério Público move contra o arguido José Moreira Coelho, casado, industrial, nascido a 20-9-44, natural de Baltar, Paredes, filho de António Coelho e de Gracinda Moreira Duarte, portador do bilhete de identidade n.º 7582222, emitido em 24-5-85, pela DSIC, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Dr. José Magalhães, Castelões de Cepeda, 4580 Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e art. 313.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 220/93, que o Ministério Público move contra o arguido José Maria Abreu Pinto, solteiro, trolha, nascido a 22-2-58, natural de Valongo, filho de Joaquim Pinto e de Margarida Abreu, ausente em parte incerta, e com a última residência conhecida em Felgueiras, Campo, 4440 Valongo, por haver cometido o crime de condução ilegal, previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 48/94, que o Ministério Público move contra o arguido Xisto Pardal Serafim, casado, comerciante, nascido a 5-5-42, natural de São Sebas-

tião da Pedreira, Lisboa, filho de José Serafim e de Antónia do Carmo Pardal Serafim, portador do bilhete de identidade n.º 2367569, emitido em 29-12-83, pela DSIC, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida de Heliodoro Salgado, 6-B, 2800 Almada, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 181/94, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernando da Silva Pereira, casado, comerciante, nascido a 9-3-62, natural de Frazão, Paços de Ferreira, filho de António da Silva Pereira e de Maria de Lurdes da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8150429, emitido em 9-2-89, pela DSIC, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Angola, lote 4, 7750 Mértola, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto nos arts. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 14-1-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 222/94, pendentes neste Tribunal, que Joaquim de Sousa, casado, comerciante, residente em Corregais, Lordelo, Paredes, move contra a arguida Ana Maria Guimarães Loureiro, solteira, de profissão liberal, filha de Alfredo Joaquim Loureiro e de Elisabete Foch Augusta Guimarães Loureiro, nascida a 29-5-57, em Cedofeita, Porto, residente na Rua de 9 de Abril, 580, habitação 14, Porto, portadora do bilhete de identidade n.º 3445566, de 24-8-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma arguida declarada contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.º 5 e 6, do Código de Processo Penal).

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identidade civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e de automóveis e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução e respectiva renovação.

24-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Pinto de Miranda*.

Anúncio. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 19-1-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 311/94, pendentes neste Tribunal, que António da Silva Gomes, casado, industrial, residente na Rua do Tenente Valadim, Penafiel, move contra o arguido António José da Silva Medeiros, casado comerciante, filho de António da Silva Medeiros e de Maria José Borges da Silva, nascido a 11-6-53, em Santo Tirso, residente em Forno, Margaride, Felgueiras, portador do bilhete de identidade n.º 3878642, de 21-10-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.º 5 e 6, do Código de Processo Penal).

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identidade civil e registo criminal e das conservatórias dos

registos predial, civil e de automóveis e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução e respectiva renovação.

24-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Pinto de Miranda*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 387/94, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Manuel da Silva Correia, casado, maquinista, nascido a 23-9-64, natural de Eiriz, Paços de Ferreira, filho de Manuel Ferreira Correia e de Maria Antonieta da Silva Martins Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 8641813, emitido em 19-7-91, pela DSIC, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida em Ribeiro, Eiriz, 4590 Paços de Ferreira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo Criminal de Paredes correm termos uns autos de processo comum (singular) n.º 419/94, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel da Conceição Ferreira Marques, casado, empresário, nascido a 29-9-58, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Manuel Ferreira Marques e de Maria Marcolina Conceição Marques, portador do bilhete de identidade n.º 5193353, emitido em 11-10-88, pela DSIC, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida de Júlio Dinis, 10-B, 1000 Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24-1-94. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Desp. 7/94-IPL. — Nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e ao abrigo do disposto na al. a) do art. 9.º da Lei 54/90, de 5-9, e na al. h) do art. 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, nomeio, em regime de substituição e pelo prazo de seis meses, improrrogáveis, chefe de divisão, lugar previsto no n.º 2 do art. 28.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa e nunca provido, a chefe de repartição destes serviços *Maria de Fátima Afonso Marques Barreira*. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-5-94. — O Presidente, *António de Almeida Costa*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despachos de 4-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado João António Poço Marques Asseiceiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 6-9-91 e até 6-9-93, renovado tacitamente por um biénio até 7-9-95.

Licenciado José Manuel dos Santos Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 6-9-91 e até 6-9-93, renovado tacitamente por um biénio até 7-1-95.

Por despachos de 29-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Fernando António Baptista da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4-11-91 e até 4-11-93, renovado tacitamente por um biénio até 5-11-95.

Licenciado Luís Manuel Ferreira Reis Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3-11-91 e até 3-11-93, renovado tacitamente por um biénio até 4-11-95.

Licenciada Maria da Conceição Ferreira Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4-11-91 e até 4-11-93, renovado tacitamente por um biénio até 5-11-95.

Por despacho de 1-10-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-11-93 e até 5-11-94, renovado tacitamente por um biénio até 6-11-95.

Por despacho de 16-12-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado António Bernardo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 7-1-92 e até 7-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 8-1-96.

Por despachos de 29-12-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Alberto da Silva Barata — autorizada o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciada Alexandrina dos Santos Cochinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciada Ana Cristina Domingues dos Santos Lino Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciado António Baltazar Mortal — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciado António Manuel Barbosa da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciado António Rodrigues Malta — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciado António da Trindade Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Licenciado Arlindo Alegre Donário — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

- Licenciado David Pina Antunes dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Gabriel Correia Alves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado João Cabrito Lourenço — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado João Mendes da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Joaquim Manuel da Silva Glória — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Jorge Manuel da Rocha Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Manuel de Jesus de Carvalho Matos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Manuel Paulo Mano Canais — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciada Maria Augusta de Jesus Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciada Maria José Gregório Viegas — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciada Maria Manuel Sales de Mira Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciada Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Mário Martins Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Mário Vicente Afonso — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Paulo José Ortiz Bolina — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Renato Alvaro Comenda de Aguiar — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciada Rita Adelaide da Silva Mendes Alho Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professora-adjunta, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Vicente José Pereira Pedras — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.
- Licenciado Victor Manuel da Silva Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29-12-92 e até 29-12-93, renovado tacitamente por um biénio até 30-12-95.

Por despachos de 4-1-93 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Augusto Pinto Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Francisco João do Rosário Mafra — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Rogério Varandas Dias da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado José Alfredo Fernandes Machado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Leontino Dias de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Manuel Mendes da Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Rui Pedro Martins Cançado Fernandes de Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Francisco Manuel Morão Pires Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Licenciado Pedro Domingos Custódio Alves Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8-1-93 e até 8-1-94, renovado tacitamente por um biénio até 9-1-96.

Por despachos de 1-2-94 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e de 6-4-94 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Rosa Clara Simões Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92 e até 30-9-94.

Licenciado Fernando Manuel da Fonseca Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 9-11-92 e até 30-9-94.

Por despacho de 11-4-94 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rogério Polainas das Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14-4-94 e até 14-4-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-5-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despachos de 23-5-94 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Haidé dos Santos Gama Maurício — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94, sendo exonerada do lugar de auxiliar de acção educativa da Escola Preparatória de Loures a partir da mesma data.

Margarida Maria Melo Barreto Mourão — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94, sendo exonerada do lugar de auxiliar de acção educativa da Escola Secundária de Odivelas a partir da mesma data.

Maria Isabel Marques Conde — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94, sendo exonerada do lugar de auxiliar de acção educativa da Escola Preparatória de Loures a partir da mesma data.

Maria Francelina da Assunção Ferreira Pimentel — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94, sendo rescindido o seu contrato como auxiliar administrativa, além do quadro, dos Serviços Médico-Sociais Universitários a partir da mesma data.

Maria de Lurdes Rosa Ribeiro — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94.

Maria do Céu Henriques Dinis Nunes — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos reportados a 1-4-94, sendo exonerada do lugar de cozinheira de 1.ª classe dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC.)

31-5-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Escola Superior de Educação

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22-3-94:

Maria Júlia de Fátima Soares Guimarães Lello — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, com a duração de um ano e com início em 26-3-94, auferindo a remuneração ilíquida de 245 100\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-5-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bárrios*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 14-2-94 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

José Garcia Costa Correia de Sousa, equiparado a assistente do 1.º triénio, contratado em regime de tempo parcial (50%), a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia — autorizada a renovação de contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 16-2-94.

Por despacho de 12-4-94 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Luís Manuel Pereira Sales Cavique Santos, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado em regime de dedicação exclusiva, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia — autorizada a renovação de contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 15-4-94.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-5-94. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de professor-adjunto para Produção Mecânica.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com mestrado adequado, nos termos do disposto no art. 5.º e no n.º 1 do art. 7.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como o resultado de uma entrevista.

4 — Os candidatos devem apresentar requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, o grau académico e respectiva classificação final, a categoria profissional e o cargo que ocupa.

5 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
- Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas, ficando sujeitos ao imposto do selo de 183\$, por estampilha fiscal.

7 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

27-5-94. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Duarte Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, de acordo com o meu despacho exarado em 16-2-94, ratificado pela câmara na reunião de 21-3-94, foi renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Rui Paulo Martins dos Santos como cantoneiro de limpeza.

22-3-94. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta câmara municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, com Carla Alexandra Jesuino Marçal, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 12-8-93. (Visto, TC 3-11-93.)

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que foram rescindidos os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os indivíduos abaixo indicados:

António dos Santos Rosário, canalizador — a partir de 20-10-93.
Florival Vaz Figueira, auxiliar de serviços gerais — a partir de 1-1-94.

Fernando Manuel de Assunção Viegas, auxiliar de serviços gerais — a partir de 14-1-94.

23-5-94. — O Presidente da Câmara, *A. José Godinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 779/94. — *Rescisão de contratos a termo certo.* — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por meu despacho de 24-5-94, foram deferidos os pedidos de rescisão de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os seguintes indivíduos:

Carlos Alberto da Rosa Pereira, fiscal municipal, escalão 1, índice 180 — com efeitos a partir de 2-5-94.

Vítor João dos Santos Marqueiro, varejador, escalão 1, índice 120, com efeitos a partir de 18-5-94.

25-5-94. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso. — *Lista de antiguidade de funcionários e agentes.* — Para os devidos efeitos se torna público que está afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais lugares do costume a lista de antiguidades do pessoal do quadro próprio e agentes desta autarquia, aprovada por despacho do presidente da câmara de 27-5-94, organizada nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, referida a 31-12-93.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

27-5-94. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Azevedo Brandão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foi visado pelo Tribunal de Contas em 2-5-94 o contrato de trabalho a termo certo celebrado, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Vítor Manuel do Carmo Ferreira da Silva para a categoria de electricista. (São devidos emolumentos.)

13-5-94. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Cosme*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 118\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex